

CONTRATO Nº 0089/2014
REF.: PROCESSO Nº 116.2014.00038 ✓

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN - E O SR. JOSÉ
FRANCISCO DOURO, NA FORMA
ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretores infra firmados, e o **Sr. José Francisco Douro**, inscrito no CPF sob o nº 395.134.837-20, doravante denominado **LOCADOR**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel comercial (loja e mezanino – pavimento térreo) situado na Avenida Primeira, 160, Parque Laranjeiras, Serra/ES, medindo 209,53 m² (duzentos e nove vírgula cinquenta e três metros quadrados), de propriedade do **LOCADOR**.

1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob a matrícula nº 39.729, livro 2.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento da Gerência de Relação com o Cliente (R-GRC), Divisão de Gestão de Demandas (R-DGD) e Divisão de Gestão Corporativa (R-DGC), sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidade de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 4.900,00 (quatro e novecentos reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês mediante depósito, e dividido igualmente entre o **Sr. José Francisco Douro** indicando seu CPF nº 395.134.837-20 - na Agência 2041, Conta nº 1636-2, OPERAÇÃO 003, BANCO 104, e **Sra. Maria Eliete Freitas Douro** indicando seu CPF nº 005.156.647-82- na Agência 2041, Conta nº 1636-2, OPERAÇÃO 0003, BANCO 104.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone e energia elétrica, taxa de ocupação do SPU e IPTU, os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

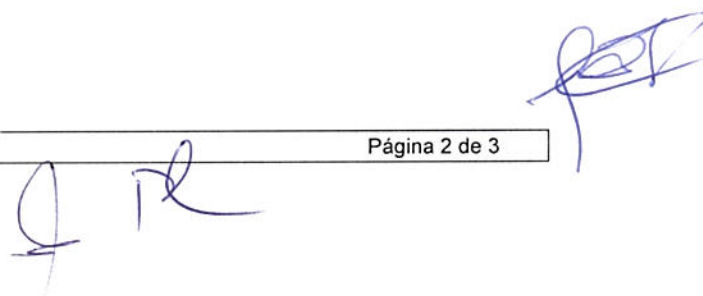
6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.



CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista o **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

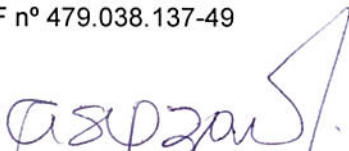
10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

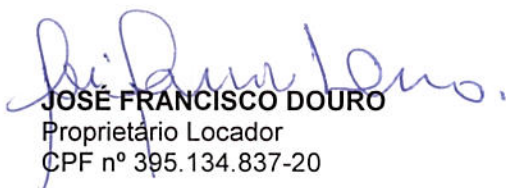
Vitória/ES, 15 de maio de 2014



PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
CPF nº 479.365.767-20



JOSÉ FRANCISCO DOURO
Proprietário Locador
CPF nº 395.134.837-20

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Vitória (ES), Sexta-feira, 16 de Maio de 2014.

Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-672; para o Cargo de **Diretor de Relações Com o Cliente** recondução da **Senhora Antonina Sily Vargas Zardo**, brasileira, casada, graduada em odontologia, com Pós Graduação Lato Sensu MBA em Finanças, Auditoria e Controladoria, CPF Nº 479.365.767-20, CI 340.920 - SSP/ES, residente à Rua Coração de Maria, 245, Aptº 401 - Praia do Canto - Vitória/ES, CEP: 29.055-770; para o Cargo de **Diretor de Operação Metropolitana** recondução da **Senhora Sandra Sily**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, CPF Nº 526.350.077-72, CI 212.309 - SSP/ES, residente à Av. Antonio Borges, nº 145, Aptº 101 - Mata da Praia - Vitória - ES - CEP: 29.065-250; para o Cargo de **Diretor de Operação do Interior** recondução do **Senhor Carlos Fernando Martinelli**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF Nº 342.429.707-06, CI 001667/D - CREA-ES, Residente à Rua Almirante Soldo, nº 410, Aptº 501 - Praia de Santa Helena - Vitória/ES - CEP: 29-055-020; para o Cargo de **Diretor de Meio Ambiente** e **Conselho de Administração** decidiu **eleger para responder interinamente e cumulativamente ao cargo de Diretor Presidente na gestão que se inicia o Senhor Paulo Ruy Valim Carnelli**, brasileiro, casado, engenheiro e administrador, CPF Nº 479.038.137-49, CI 264.038-SSP-ES, Residente à Av. Carlos Moreira Lima Nº 576, Aptº 401 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-672, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, às dez horas, pelo que eu, Maria Angela Zorzal, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente Ata, que vai, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes.

Assinaram a presente ata os Conselheiros: Iranilson Casado Pontes, Paulo Ruy Valim Carnelli, Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, Samir Furtado Nemer, José Alves Paiva, Adailson Freire da Costa e Maria Angela Zorzal - Secretária do Conselho.

CERTIFICO que a presente Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o Nº 20147823854 em 07 de Maio de 2014, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CESAN, realizada no dia 16 de abril de 2014.

Vitória, 16 de Maio de 2014
Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 53409

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 089/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
LOCADOR: José Francisco Douro.
Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação de

um imóvel comercial, situado na Avenida Primeira, nº 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra, ES, de propriedade do locador. 2.1. A Cesan utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento da Gerência de Relações com o Cliente, Divisão de Demanda de Cliente, Divisão de Gestão Corporativa. 3.1. O prazo desta locação é de 24 meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato. 4.1. O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 117.600,00.

Ref.: Processo nº 116.2014.00038.

Vitória, 16 de Maio de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 53490

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2014
CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
LOCADOR: José Francisco Douro.
Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel comercial (loja e mezanino - pavimento térreo), situado na Avenida Primeira, nº 160, Parque Residencial Laranjeiras, Serra, ES, de propriedade do locador. 2.1. A Cesan utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório de Atendimento a clientes de Serra e Divisão de Atendimento ao Cliente. ES. 3.1. O prazo desta locação é de 18 meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato. 4.1. O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 174.600,00.
Ref.: Processo nº 116.2014.00037.

Vitória, 16 de Maio de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 53496

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI - PORTARIA Nº. 024-S, DE 13 DE MAIO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,
RESOLVE:
ALTERAR a Escala de Férias relativa do exercício de 2014, aprovada pela Portaria 085-S, de 21/11/2013, publicada no Diário Oficial de 03/12/2013, para **incluir** a servidora **Maira Miranda Macedo**, funcional 3097374, no mês de **agosto/2014** e **excluir** no mês de dezembro/2014.

Vitória, 13 de maio de 2014.
Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.
Protocolo 53039

Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES -

ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL FAPES Nº 001/2013 VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do recurso financeiro disponibilizado para o **Edital FAPES Nº 001/2013 Visita Técnico-Científica**, publicado em 04 de junho de 2013. O edital alterado está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 14 de maio de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 53216

RESULTADO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL FAPES CAPES Nº 002/2014 BOLSA DE MESTRADO

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção do **Edital FAPES nº 002/2014 Bolsa de Mestrado**, homologado pelo Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América

Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 15 de maio de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 53493

AVISO DE RESULTADO

EDITAL FAPES Nº 012/2012 BOLSA DE DOUTORADO PARA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção das propostas do **Edital FAPES Nº 012/2012 - Bolsa de Doutorado para Servidor Público Estadual** está disponível no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 15 de abril de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 53498

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 112, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Pelo presente, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve suspender as férias regulamentares do mês de **Maio**, relativas ao exercício de 2014, da servidora **Vera Queiroz Sarnaglia**, nº funcional 369904, reservando-lhe o direito de gozar os 30 (trinta) dias oportunamente.

Vitória, 15 de Maio de 2014.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA

Diretora Administrativo-Financeira/FAPES

Protocolo 53471

SERVIDOR, CHEGOU UMA MENSAGEM PARA VOCÊ.

A telefonia móvel do Governo do Espírito Santo agora está vinculada à Operadora Oi.

Fique atento para as mudanças na hora de fazer ligações interurbanas.

Se o órgão tem PABX, ao ligar de telefone fixo para celular, use o código 31.

Já nas ligações entre números fixos, continue usando o código 21.

Nos órgãos sem PABX, as ligações interurbanas continuam com o código 21 e somente os celulares passam a usar código 31.

Agora que você já sabe, é sempre bom lembrar:

COM PABX	DE CELULAR	CÓDIGO
FIXO PRA FIXO	21	CÓDIGO 21
FIXO PRA CELULAR	31	CÓDIGO 31
DE CELULAR	31	CÓDIGO 31

SEM PABX	DE CELULAR	CÓDIGO
FIXO PRA FIXO	21	CÓDIGO 21
FIXO PRA CELULAR	21	CÓDIGO 21
DE CELULAR	31	CÓDIGO 31

www.seger.es.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ESPIRITO SANTO